



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, ETANOL E/OU GASOLINA DE DIVERSAS SECRETARIAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A Prefeitura Municipal de Atibaia, torna público que, através de seu Ordenador de Despesas, Sr. Ricardo Henrique Freire Vieira, **Secretário de Serviços**, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 10.218/22, fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 098/2023** com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS dos itens** aplicando-se percentual de desconto, conforme descritos no **ANEXO 01 – Termo de Referência, Processo Eletrônico Nº 27.980/2023**, licitação que será regida pelo decreto Nº 10.212/22 e pela Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: **11/07/23 ÀS 16H00.**

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/07/23 ÀS 08H30.**

O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Sr(a). **João Victor Passos Velani**, com auxílio de equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Ampla participação

- ◆ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas**
- ◆ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Atibaia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- ◆ O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

### 1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, o registro preço para eventual fornecimento de peças genuínas ou originais, destinadas a manutenção e conservação dos veículos movidos a diesel, etanol e/ou gasolina de diversas secretarias, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, nas condições descritas no **ANEXO 01 – Termo de Referência** do edital.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO 01 – Termo de Referência**, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal de Compras Públicas.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do Portal de Compras Públicas, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de:

2.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

**2.6.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**§1** O impedimento de que trata o **item 2.6.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**§2** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.1. e 2.6.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**§3** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**§4** O disposto no **item 2.6.** não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**§5** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

### 3. DO EDITAL

**3.1.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**3.2.** Compõem este Edital, os seguintes anexos:

|                 |                                                                       |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO 01</b> | Termo de Referência                                                   |
| <b>ANEXO 02</b> | Documentos necessários para Habilitação                               |
| <b>ANEXO 03</b> | Modelo – Ata de Registro de preço e Termo de Ciência e de Notificação |

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**4.1.** Para Julgamento será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

### 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios do sistema **informando** a descrição completa do produto ou serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta.

6.1.1. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta**, sob pena de desclassificação.

6.2. A apresentação da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

**6.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**6.7.** Os documentos exigidos conforme Anexo 02 deste edital para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, até o fim do recebimento de propostas.

**6.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período estabelecido para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

**7.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**7.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4.1.** As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**7.5.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

**8.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.3.2.** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação, fundamentada e registrada no sistema.

**8.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**8.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **percentual de desconto**.

**8.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.9.** O licitante somente poderá oferecer lance **de percentual de desconto** superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.10.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

**8.11.** No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

**8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.16.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.17.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

### 9. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1.** Encerrada a etapa de lances, havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.3.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

**9.3.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.3.2.** Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.3.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

**9.3.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.4.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.4.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.6.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**9.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

**9.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

### 10. DA PROPOSTA READEQUADA

**10.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.1.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.2. A PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

**a)** Descrição completa **do produto ofertado**

**b)** Desconto expressos em porcentagem e totais dos itens / lotes, conforme apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**c)** Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio de documentos.

**10.3.** Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

**10.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**10.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

### 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**11.1.** Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.6. do edital**.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

**11.1.1.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

**11.1.2.** O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**11.2.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**11.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**11.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**11.3.** O pregoeiro obedecerá, tendo em vista o enquadramento dos licitantes no tratamento favorecido às ME/EPPs, o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

**11.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 horas** sob pena de inabilitação.

**11.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**11.7.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**11.8.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**11.8.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.8.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas;



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

**11.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**11.11.** Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**12.2.** Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

**12.2.1.** É assegurada vistas dos autos do presente processo, mediante protocolo, da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, Assunto: Vista ou Cópia de Processo.

**12.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), observados os prazos estabelecidos no **subitem 12.2**.

**12.4.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**12.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**12.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

### 13. DA ATA DE REGISTRO PREÇO E CONTRATAÇÕES

**13.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis** da convocação.

**13.2.** A ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.

**13.3.** Será registrado o preço por item, indicado na tabela de preços expedidas pelas montadoras através de Software de Tabela de Preços aplicando-se o percentual de desconto da **DETENTORA DA ATA**.

**13.4.** Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto com desconto igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**13.4.1.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 13.4.**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**13.5.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**13.6.** A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de desconto da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

**13.6.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**13.6.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**13.6.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.7.** O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**13.8.** O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

**13.9.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

**13.10.** No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.

**13.11.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**13.12.** O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer conforme previsto neste edital no **subitem 14.1**.

**13.13.** Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preço, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

**13.13.1.** por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

**13.13.2.** a pedido do fornecedor.

**13.14.** A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

**13.14.1.** O pedido de revisão de preço poderá ocorrer a qualquer tempo.

**13.14.2.** O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

**13.15.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos percentuais de descontos contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**13.16.** Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de desconto(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

**13.16.1.** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do desconto registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

**13.16.2.** Não será apreciado o pedido de revisão de descontos que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

**13.17.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, observados o valor de desconto e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

**13.17.1.** Os valores de desconto serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

**13.17.2.** Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preço registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

**13.17.3.** A ata de registro de registro de preço não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

**13.18.** A existência de desconto registrado **não obriga** a Prefeitura da Estância de Atibaia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

**13.19.** A Prefeitura da Estância de Atibaia **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

## 14. DAS SANÇÕES

### 14.1. Cancelamento do Registro de preço:

**14.1.1.** O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item 14.1.1., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 14.2. Do impedimento de licitar e contratar:

**14.2.1.** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

### 14.3. Das multas:

14.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

14.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 14.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 14.1.** cumulativamente a este.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo único** – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

14.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**14.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

### 14.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

14.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.4.2. A sanção estabelecida no item 14.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do art. 156 da Lei 14.133/2021.**

### 15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**15.1.** Os **ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**15.2.** Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

**15.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**15.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**15.4.** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**15.5.** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras e no site <http://www.atibaia.sp.gov.br>, **opção transparência**, no prazo de **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**15.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

- 16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.5.** Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.
- 16.9.** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 16.10.** A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 10.218 de 29 de dezembro de 2022.
- 16.11.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.16.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.peasistemas.com.br/transparencia/>.
- 16.17.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Atibaia.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

**16.18.** O Pregoeiro atenderá os interessados no horário das 9 h às 12 h e das 13 h às 16 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Atibaia, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

**16.19.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

**16.20.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 23 dias do mês de junho de 2023.**

Ricardo Henrique Freire Vieira  
**Secretário de Serviços**

Assinado por 1 pessoa: RICARDO HENRIQUE FREIRE VIEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/AB0A-D3CE-9E1D-B124> e informe o código AB0A-D3CE-9E1D-B124





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

### ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                               | QTDE | UN. MEDIDA |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|
| 1    | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS DIESEL – ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: PEUGEOT                | 1    | un         |
| 2    | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS DIESEL – ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: AGRALE                 | 1    | un         |
| 3    | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS DIESEL – ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: FIAT                   | 1    | un         |
| 4    | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS DIESEL – ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: FORD                   | 1    | un         |
| 5    | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS DIESEL – ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: GM/CHEVROLET           | 1    | un         |
| 6    | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS DIESEL – ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: MARCOPOLLO             | 1    | un         |
| 7    | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS DIESEL – ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: RENAULT                | 1    | un         |
| 8    | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS DIESEL – ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: TOYOTA                 | 1    | un         |
| 9    | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS DIESEL – ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: CITROEN                | 1    | un         |
| 10   | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS DIESEL – ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: VOLKSWAGEN             | 1    | un         |
| 11   | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS DIESEL – ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: IVECO                  | 1    | un         |
| 12   | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS DIESEL – ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: M.BENZ                 | 1    | un         |
| 13   | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS DIESEL – ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: MITSUBISHI             | 1    | un         |
| 14   | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS ETANOL/GASOLINA -- ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: PEUGEOT      | 1    | un         |
| 15   | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS ETANOL/GASOLINA -- ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: FIAT         | 1    | un         |
| 16   | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS ETANOL/GASOLINA -- ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: FORD         | 1    | un         |
| 17   | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS ETANOL/GASOLINA -- ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: GM/CHEVROLET | 1    | un         |
| 18   | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS ETANOL/GASOLINA -- ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: RENAULT      | 1    | un         |
| 19   | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS ETANOL/GASOLINA -- ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: TOYOTA       | 1    | un         |





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

|    |                                                                                                                       |   |    |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|
| 20 | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS ETANOL/GASOLINA -- ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: CITROEN    | 1 | un |
| 21 | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS ETANOL/GASOLINA -- ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: VOLKSWAGEN | 1 | un |

### 1. DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

**1.1. A DETENTORA**, a partir do recebimento da solicitação de orçamento, terá até 24 (vinte e quatro) horas para apresentar à Prefeitura, para análise e aprovação, orçamento prévio dos itens solicitados, em formato PDF, onde deve constar a quantidade e descrição do item, código da montadora, valor bruto unitário, valor unitário com o desconto aplicado, valor total do item com o desconto aplicado e valor total do orçamento;

**1.2.** A Prefeitura analisará os respectivos custos e a conveniência da aquisição total ou parcial dos itens, levando em conta a sua economicidade.

**1.3.** A rejeição de orçamentos prévios por parte da Prefeitura não dará direito à **DETENTORA** de rescindir a presente Ata;

### 2. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

**2.1. A DETENTORA** obriga-se a fornecer peças com o(s) desconto(s) registrados, objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**2.2.** Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

**2.3.** O prazo para fornecimento de peças, supimentos e acessórios será de no máximo **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**2.3.1.** Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

**2.4.** O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

**2.4.1. LOCAL DE ENTREGA:** Estrada Juca Sanches nº 400, bairro Boa Vista - Atibaia/SP

**2.4.2. HORÁRIOS:** de segunda a sexta, das 09 h às 12 h e das 13 h as 16 horas.

**2.5.** O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, **em até 05 (cinco) dias** após a entrega dos bens; e





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

**b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, **em até 05 (cinco) dias** após o recebimento provisório.

**2.6.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.6.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO 1 – Termo de Referência** do Edital, determinando sua substituição/correção;

**2.6.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

**2.6.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** de sua data de recebimento da notificação por escrito.

**2.6.4.** O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

**2.7.** Para fornecimento de **PEÇAS CONSIDERA-SE:**

**a) PEÇA GENUÍNA:** aquela com selo de garantia ou documentação que assegure a aceitação da mesma pelo controle de qualidade da montadora, embalagem padrão da montadora, devidamente lacrada e comprovadamente identificada sua origem e código de identificação das mesmas;

**b) PEÇA ORIGINAL:** aquela produzida por indústrias que fornecem à montadora, com características de construção compatíveis com a peça fornecida pela montadora do veículo.

**2.8.** As peças e acessórios, além de serem novos, genuínos ou originais, deverão ter embalagem padrão fabricante/montadora, devidamente lacrada e comprovadamente identificada sua origem e código de identificação das mesmas, bem como garantia de fábrica/montadora.

**2.9.** As peças serão conferidas através do número do RENAVAL e ou número do chassi do veículo, no qual será utilizada a peça.

**2.10.** Para fins desta licitação serão consideradas que todas as peças são concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de segurança que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre.

### 3. DA GARANTIA DAS PEÇAS

**3.1.** As peças, deverão ter **GARANTIA** mínima de **06 (seis) meses ou de limite de quilometragem definido pelo fabricante**, a partir da data de sua aplicação;

### 4. DO PREÇO

**4.1.** Os preços para o fornecimento de peças, suprimentos e acessórios serão pagos, aplicando-se o percentual de desconto sobre os valores das peças, indicado na tabela de preços expedidas pelas montadoras através de Software de Tabela de Preços.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

**4.1.1.** A **DETENTORA** deverá se utilizar também de Software de CRIAÇÃO DE ORÇAMENTO, disponibilizando acesso (chave e senha) ao software (Software AUDATEX, CILIA ou outro software similar), que permita sua ampla e irrestrita utilização para gerenciamento e fiscalização dos valores das peças orçadas.

## 5. DO PAGAMENTO

**5.1.** De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada do(s) comprovante(s) de entrega.

**5.2.** A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

**5.3.** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 5.2.**, a partir da data de sua reapresentação.

**5.4.** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

**5.5.** O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

**5.5.1.** A **DETENTORA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA** para realização dos pagamentos.

**5.5.2.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

## 6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**6.1.** Durante a vigência desta ATA, a execução do fornecimento das peças será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pela Prefeitura, a qualquer instante e sem necessidade de comunicação prévia;

**6.2.** O representante da Prefeitura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos fornecimentos das peças, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**6.3.** A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos das peças não excluem, nem reduzem a responsabilidade da **DETENTORA**, no tocante à qualidade das peças fornecidas e pelos danos causados à Prefeitura ou a terceiros, na execução da Ata de Registro de Preços, bem como pela sua perfeição e segurança, nos termos da legislação civil, profissional e penal, aplicáveis à espécie;



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

**6.4.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**7.1.** A **DETENTORA** obriga-se a:

**7.1.1.** Disponibilizar à Prefeitura da Estância de Atibaia, no prazo máximo de 15 dias, após assinatura da Ata de Registro de Preços, acesso (chave e senha) aos softwares (Software AUDATEX, CILIA ou outro software similar), que permitam sua ampla e irrestrita utilização para gerenciamento da manutenção dos veículos pertencentes à Frota Municipal da Prefeitura da Estância de Atibaia.

**7.1.2.** Apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem que as peças, os suprimentos e acessórios, atendem as exigências da Ata de Registro de Preços ;

## 8. DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS

**8.1.** O grupo é composto pelos veículos com combustão a DIESEL e eventuais veículos que possam ser adquiridos abaixo relacionados:

| MARCA/MODELO                       | TIPO     | ANO   |
|------------------------------------|----------|-------|
| AGRALE/MASCA GRANMIDI 0            | ONIBUS   | 2008  |
| AGRALE/MASCA GRANMIDI 0            | ONIBUS   | 2008  |
| CAMINHÃO – CAVALO MECÂNICO / IVECO | CAMINHÃO | 2020  |
| CITROEN JUMPER FURGAO              | OUTROS   | 14/14 |
| CITROEN JUMPER FURGAO              | VAN      | 15/15 |
| CITROEN JUMPER FURGAO              | VAN      | 15/15 |
| CITROEN JUMPER FURGAO              | VAN      | 15/15 |
| CITROEN JUMPER FURGÃO 35LH         | SAMU     | 15/15 |
| CITROEN JUMPER MINIBUS             | FURGÃO   | 13/14 |
| CITROEN/JUMPER M33M                | ONIBUS   | 12/13 |
| CITROEN/JUMPER MINIBUS 2.3 HDI AR  | AMBUL.   | 12/13 |
| CITROEN/JUMPER MINIBUS 2.3 HDI AR  | MICRO    | 12/13 |
| CITROEN/JUMPER MINIBUS 2.3 HDI AR  | OUTROS   | 10/11 |
| CITROEN/JUMPER MINIBUS 2.3 HDI AR  | SAMU     | 12/13 |
| CITROEN/JUMPER MINIBUS 2.3 HDI AR  | VAN      | 11/11 |
| FIAT DUCATO MAXICARGO 12M          | FURGÃO   | 16/16 |
| FIAT DUCATO MULTI TAO 12M          | VAN      | 16/16 |
| FIAT DUCATO MULTI TAO 12M          | VAN      | 16/16 |
| FIAT DUCATO MULTI TAO 12M          | VAN      | 16/16 |
| FIAT DUCATO 15 FURGÃO              | FURGÃO   | 01/02 |
| FIAT DUCATO MULTI                  | SAMU     | 06/06 |
| FIAT IVECO DAÍ T3510B              | CAMINHÃO | 2000  |



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

|                                |             |       |
|--------------------------------|-------------|-------|
| FIAT/DUCATO MAXICARGO AMB.     | SAMU        | 10/10 |
| FIAT/DUCATO MAXICARGO AMB.     | SAMU        | 10/10 |
| FIAT/TORO FREEDOM 2.0 AT9 4X4  | CAMINHONETE | 18/19 |
| FOR/RANGER CAMINHONETE XLSCD4  | CAMINHONETE | 19/20 |
| FORD CARGO 1417F TANQUE        | CAMINHÃO    | 2001  |
| FORD CARGO 815                 | CAMINHÃO    | 2003  |
| FORD/CARGO 815E                | CAMINHÃO    | 2009  |
| FORD/TRANSIT MARIMAR           | SAMU        | 13/13 |
| GM 13000 TANQUE BOMBEIRO PIPA  | CAMINHÃO    | 86/87 |
| GM D40 CARR.                   | CAMINHÃO    | 1991  |
| GM PICK-UP S10 2.8S            | CARRO       | 2000  |
| GM/CHEVR. 12000 CUSTON         | CAMINHÃO    | 1991  |
| I/FORD RANGER XL CS4 22        | SAMU        | 12/13 |
| IVECO/DAILY 70C17 HD CD        | CAMINHÃO    | 18/18 |
| IVECO/TECTOR                   | CAMINHÃO    | 14/14 |
| IVECO/TECTOR                   | CAMINHÃO    | 14/14 |
| IVECO/TECTOR 11-190            | CAMINHÃO    | 19/20 |
| IVECO/TECTOR 240E25            | CAMINHÃO    | 11/12 |
| IVECO/VERTIS 90V18             | CAMINHÃO    | 2014  |
| M.BENZ 0400 ONIBUS             | ONIBUS      | 1996  |
| M.BENZ 1513                    | CAMINHÃO    | 1983  |
| M.BENZ 311CDI SPRINTERM        | ONIBUS      | 2003  |
| M.BENZ 312D SPRINTER M         | ONIBUS      | 99/00 |
| M.BENZ 709 BAÚ                 | CAMINHÃO    | 1995  |
| M.BENZ L 1113 CARR.            | CAMINHÃO    | 1970  |
| M.BENZ LK 1513 (PIPA)          | CAMINHÃO    | 86/87 |
| M.BENZ LK 1518 BASC.           | CAMINHÃO    | 1989  |
| M.BENZ LK 1518 BASC.           | CAMINHÃO    | 1989  |
| M.BENZ LS 1929                 | CAMINHÃO    | 1984  |
| M.BENZ/1318 CAR ABER           | CAMINHÃO    | 2003  |
| M.BENZ/CAIO LO916 ORE – ONIBUS | ONIBUS      | 19/20 |
| M.BENZ/CAIO LO916 ORE – ONIBUS | ONIBUS      | 19/20 |
| M.BENZ/COMIL PIA 0             | MICRO       | 06/06 |
| M.BENZ/COMIL PIA 0             | MICRO       | 2007  |
| M.BENZ/FURGÃO 415 SPRINTER     | SAMU        | 18/19 |
| MARCOPOLO/VOLARE A8 ON         | ONIBUS      | 2003  |
| MARCOPOLO/VOLARE LOT           | ONIBUS      | 2002  |
| MARCOPOLO/VOLARE V6 ON         | MICRO       | 05/06 |
| MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC ON     | MICRO       | 09/09 |
| MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC ON     | MICRO       | 09/09 |
| MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO    | MICRO       | 14/15 |
| MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO    | MICRO       | 14/15 |
| MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO    | ONIBUS      | 18/19 |
| MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC       | MICRO       | 08/09 |



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

|                                  |              |       |
|----------------------------------|--------------|-------|
| MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC         | MICRO        | 11/12 |
| MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC         | MICRO        | 12/13 |
| MARCOPOLO/VOLARE W7 ON           | ONIBUS       | 13/13 |
| MASCARELLO/GRAN MIDI R           | ONIBUS       | 15/15 |
| MBENZ/MPOLLO VICINO ESC          | MICRO        | 09/09 |
| MITSUBISHI/L200 TRITON GLX D     | CARRO        | 14/15 |
| MITSUBISHI L200 TRITON 3,2 GLS   | CAMINHONETE  | 13/14 |
| ONIBUS/AGRALE                    | ONIBUS       | 14/14 |
| ONIBUS/AGRALE                    | ONIBUS       | 14/14 |
| ONIBUS/AGRALE                    | ONIBUS       | 14/14 |
| ONIBUS/AGRALE                    | ONIBUS       | 2014  |
| ONIBUS/AGRALE                    | ONIBUS       | 2014  |
| PEUGEOT EXPERT EUROLAF           | MICRO-ONIBUS | 19/20 |
| PEUGEOT EXPERT EUROLAF           | MICRO-ONIBUS | 19/20 |
| PEUGEOT/BOX GUERRA MIC20         | VAN          | 10/11 |
| PEUGEOT/BOX GUERRA MIC20         | VAN          | 10/11 |
| PEUGEOT/BOXER                    | VAN          | 14/14 |
| PEUGEOT/BOXER F350LH HDI 2.8     | VAN          | 08/09 |
| PEUGEOT/BOXER M330M 23S          | VAN          | 10/11 |
| RENAULT / MASTER FURL1H1         | AMBUL.       | 18/19 |
| RENAULT / MASTER L1H1 AMBULÂNCIA | AMBUL.       | 18/18 |
| RENAULT / MASTER L1H1 AMBULÂNCIA | AMBUL.       | 18/19 |
| RENAULT / MASTER L1H1 AMBULÂNCIA | AMBUL.       | 19/20 |
| RENAULT / MASTER MINIBUS L2H2    | MICRO        | 18/19 |
| RENAULT / MASTER REVES A         | FURGÃO       | 19/20 |
| RENAULT / MASTER FURGAO L3H2     | FURGÃO       | 17/18 |
| RENAULT / MASTER MINIBUS L2H2    | VAN          | 18/19 |
| RENAULT / NOVO DUSTER DAKAR 4X4  | CAMINHONETE  | 17/17 |
| TOYOTA/BAND JEEP                 | CARRO        | 2001  |
| VOLKS / BUSSCAR MICRUSS 0        | MICRO        | 2009  |
| VOLKS / COMIL SVELTO U           | ONIBUS       | 08/09 |
| VW 8.120 BAÚ                     | CAMINHÃO     | 2000  |
| VW 8.140 CAM CAR FECH            | CAMINHÃO     | 1999  |
| VW CAIO APACHE 21U.              | ONIBUS       | 2002  |
| VW KOMBI PICK-UP                 | OUTROS       | 1983  |
| VW ONIBUS/COMIL CAMPIONE         | ONIBUS       | 2003  |
| VW/15.180 EURO3 WORKER BASC      | CAMINHÃO     | 10/10 |
| VW/15.180 EURO3 WORKER BASC      | CAMINHÃO     | 10/10 |
| VW/15.180 EURO3 WORKER BASC      | CAMINHÃO     | 10/10 |
| VW/15.180 EURO3 WORKER BASC      | CAMINHÃO     | 10/10 |
| VW/15.180 EURO3 WORKER BASC      | CAMINHÃO     | 10/10 |
| VW/15.180 EURO3 WORKER BASC      | CAMINHÃO     | 10/10 |
| VW/15.180 EURO3 WORKER CAB SUP   | CAMINHÃO     | 10/10 |
| VW/15.180 EURO3 WORKER CAB SUP   | CAMINHÃO     | 10/10 |



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

|                                |          |       |
|--------------------------------|----------|-------|
| VW/15.190 EOD E.HD ORE2        | ONIBUS   | 15/15 |
| VW/15.190 EOD ESCOLAR HD       | ONIBUS   | 09/10 |
| VW/15.190 EOD ESCOLAR HD       | ONIBUS   | 12/12 |
| VW/15.190 EOD ESCOLAR HD       | ONIBUS   | 15/15 |
| VW/15.190 EOD ESCOLAR HD       | ONIBUS   | 15/15 |
| VW/15.190 ESCOLAR              | ONIBUS   | 12/12 |
| VW/17.250 CNC TANQUE           | CAMINHÃO | 10/10 |
| VW/6.90                        | CAMINHÃO | 83/83 |
| VW/8.120 BAÚ                   | CAMINHÃO | 2004  |
| VW/8.150E DELIVERY CAR ABERT   | CAMINHÃO | 10/10 |
| VW/CAIO APACHES21 U ON         | ONIBUS   | 2002  |
| VW/INDUSCAR FOZ VWOD           | ONIBUS   | 2008  |
| VW/MASCA GRAMMI DI ONIBUS      | ONIBUS   | 13/14 |
| VW/NEOBUS MINI ESC / 8.160 OD  | ONIBUS   | 18/19 |
| VW/NEOBUS MINI ESC / 8.160 ODR | MICRO    | 16/17 |
| VW/NEOBUS MINI ESC / 8.160 ODR | MICRO    | 16/17 |
| VW/NEOBUS MINI ESC / 8.160 ODR | MICRO    | 16/17 |

Assinado por 1 pessoa: RICARDO HENRIQUE FREIRE VIEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/AB0A-D3CE-9E1D-B124>





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

8.2. O grupo é composto pelos veículos com combustão a **ETANOL E/OU GASOLINA** e eventuais veículos que possam ser adquiridos abaixo relacionados:

| MARCA/MODELO                 | TIPO        | ANO/MODELO |
|------------------------------|-------------|------------|
| CHEVROLET / SPIN 1,8L MT LT  | CARRO       | 2014       |
| CHEVROLET/CELTA LT           | CARRO       | 11/12      |
| CHEVROLET/CELTA LT           | CARRO       | 11/12      |
| CHEVROLET/CELTA LT           | CARRO       | 11/12      |
| CHEVROLET/CELTA LT           | CARRO       | 11/12      |
| CHEVROLET/MONTANA LS2        | CAMINHONETE | 18/19      |
| FIAT STRADA TREK FLEX        | CARRO       | 2005       |
| FIAT/MOBI LIKE               | CARRO       | 17/18      |
| FIAT/MOBI LIKE               | CARRO       | 18/19      |
| FIAT/PALIO FIRE 4P           | CARRO       | 16/16      |
| FIAT/PALIO WEEKEND ADVENTURE | CARRO       | 15/15      |
| FIAT/STRADA HD WK CC E       | CAMINHONETE | 2020       |
| FORD/COURRIER 1.6 L          | CARRO       | 05/06      |
| FORD/COURRIER R. AMB.        | AMBUL.      | 05/06      |
| FORD/COURRIER R. AMB.        | AMBUL.      | 05/06      |
| FORD/COURRIER R. AMB.        | AMBUL.      | 05/06      |
| FORD/FIESTA 1.6 FLEX         | CARRO       | 2008       |
| FORD/FIESTA 1.6 FLEX         | CARRO       | 2008       |
| FORD/RANGER XLS CS2 25       | CARRO       | 13/13      |
| GM CELTA 5 PORTAS            | CARRO       | 2003       |
| GM/BLAZER ADVANTAGE          | CARRO       | 10/11      |
| GM/BLAZER ADVANTAGE          | CARRO       | 10/11      |
| GM/CELTA 4P LIFE             | CARRO       | 06/07      |
| GM/MONTANA ENG. AMB.         | AMBUL.      | 2005       |
| I/TOYOTA HILUX SW4 4X2 SR    | CARRO       | 13/14      |
| I/TOYOTA HILUX SW4 4X2 SR    | CARRO       | 13/14      |
| KOMBI FURGÃO                 | AMBUL.      | 12/12      |
| PALIO WEEKEND ADVENTURE      | CARRO       | 14/15      |
| PALIO WEEKEND ADVENTURE      | CARRO       | 14/14      |
| PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8  | CARRO       | 15/15      |



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

|                             |             |       |
|-----------------------------|-------------|-------|
| PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 | CARRO       | 15/15 |
| PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 | CARRO       | 15/15 |
| RENAULT/DUSTER              | CARRO       | 14/15 |
| RENAULT/SANDEIRO 1.6        | CARRO       | 15/15 |
| SAVEIRO CS ST MB            | AMBUL.      | 15/16 |
| VW GOL 1.6 CITY             | CARRO       | 03/04 |
| VW KOMBI LOTAÇÃO            | KOMBI       | 2003  |
| VW/GOL 1.0 4P               | CARRO       | 06/07 |
| VW/GOL 1.0 4P               | CARRO       | 06/07 |
| VW/GOL 1.0 4P               | CARRO       | 06/07 |
| VW/GOL 1.0 4P               | CARRO       | 06/07 |
| VW/GOL 1.6 MB5              | CARRO       | 19/19 |
| VW/GOL 1.6 MB5              | CARRO       | 19/19 |
| VW/GOL 1.6 MB5              | CARRO       | 19/19 |
| VW/GOL 1.6 POWER            | CARRO       | 2007  |
| VW/GOL 1.6 POWER GIV        | CARRO       | 08/09 |
| VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS     | OUTROS      | 16/17 |
| VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS     | OUTROS      | 16/17 |
| VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS     | OUTROS      | 16/17 |
| VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS     | OUTROS      | 16/17 |
| VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS     | OUTROS      | 16/17 |
| VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS     | CAMINHONETE | 17/18 |
| VW/NOVA SAVEIRO TL MBVD     | OUTROS      | 16/17 |
| VW/PARATI 1.8               | CARRO       | 2006  |
| VW/PARATI 1.8               | CARRO       | 2006  |
| VW/PARATI 1.8               | CARRO       | 2008  |
| VW/PARATI 1.8               | CARRO       | 2008  |
| VW/PARATI 1.8               | CARRO       | 08/09 |
| VW/SAVEIRO 1.8              | CARRO       | 2008  |
| VW/SAVEIRO AMBULANC 1.8     | OUTROS      | 08/09 |
| VW/SAVEIRO AMBULANC 1.8     | OUTROS      | 08/09 |
| VW/SAVEIRO CS ST MB         | AMBUL.      | 15/16 |

Assinado por 1 pessoa: RICARDO HENRIQUE FREIRE VIEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/AB0A-D3CE-9E1D-B124> e informe o código AB0A-D3CE-9E1D-B124



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

### ANEXO 02

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**1.1. Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

**1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

**1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**1.5. Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

**1.6.1. Os microempresários individuais**, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

#### 2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;

**2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

**2.2.1. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio**, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

**2.2.2. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços**, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

**2.2.3. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços**, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

**2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

**2.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a **declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

**2.5. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

**2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

**3.1.** Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**3.2.** Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**3.2.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

**4.1.** Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado atestando:

**a)** Nos termos do **inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021 e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à **observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

**b) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

### 5. EMPRESAS CADASTRADAS

**5.1.** AS EMPRESAS CADASTRADAS na Prefeitura Municipal de Atibaia detentoras da melhor oferta, devem apresentar os **documentos relacionados nos itens 2.3, 2.6, 2.7, 3 e 4.1 do ANEXO 02** – Documentos necessários para habilitação, acompanhados do seguinte documento:

- a) Cadastro Geral de Fornecedor (CGF), válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão.

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**6.2.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**6.3.** A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

**6.4.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**6.5.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

**6.6.** Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

**6.7.** Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

**6.8.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.9.** Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO HENRIQUE FREIRE VIEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/AB0A-D3CE-9E1D-B124> e informe o código AB0A-D3CE-9E1D-B124







# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

### ANEXO 03

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### INTERESSADO:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, na cidade de Atibaia, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, nº 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Secretário(a) de \_\_\_\_\_, portador do R.G. n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, celebra com a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ /MF sob o N.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 10.212/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes disposições:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual fornecimento de peças genuínas ou originais, destinadas a manutenção e conservação dos veículos movidos a diesel, etanol e/ou gasolina de diversas secretarias, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

#### 2. DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                     | Quant. | Unid. Medida | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|------------------------|
| 1    | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS DIESEL – ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: PEUGEOT      | 1      | un           |                        |
| 2    | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS DIESEL – ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: AGRALE       | 1      | un           |                        |
| 3    | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS DIESEL – ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: FIAT         | 1      | un           |                        |
| 4    | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS DIESEL – ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: FORD         | 1      | un           |                        |
| 5    | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS DIESEL – ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: GM/CHEVROLET | 1      | un           |                        |
| 6    | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS DIESEL – ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: MARCOPOLO    | 1      | un           |                        |
| 7    | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS DIESEL – ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: RENAULT      | 1      | un           |                        |





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

|    |                                                                                                                         |   |    |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|--|
| 8  | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS DIESEL – ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: TOYOTA                 | 1 | un |  |
| 9  | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS DIESEL – ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: CITROEN                | 1 | un |  |
| 10 | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS DIESEL – ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: VOLKSWAGEN             | 1 | un |  |
| 11 | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS DIESEL – ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: IVECO                  | 1 | un |  |
| 12 | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS DIESEL – ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: M.BENZ                 | 1 | un |  |
| 13 | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS DIESEL – ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: MITSUBISHI             | 1 | un |  |
| 14 | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS ETANOL/GASOLINA -- ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: PEUGEOT      | 1 | un |  |
| 15 | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS ETANOL/GASOLINA -- ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: FIAT         | 1 | un |  |
| 16 | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS ETANOL/GASOLINA -- ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: FORD         | 1 | un |  |
| 17 | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS ETANOL/GASOLINA -- ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: GM/CHEVROLET | 1 | un |  |
| 18 | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS ETANOL/GASOLINA -- ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: RENAULT      | 1 | un |  |
| 19 | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS ETANOL/GASOLINA -- ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: TOYOTA       | 1 | un |  |
| 20 | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS ETANOL/GASOLINA -- ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: CITROEN      | 1 | un |  |
| 21 | FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES – VEÍCULOS ETANOL/GASOLINA -- ORIGINAL OU GENUÍNA – MARCA: VOLKSWAGEN   | 1 | un |  |

### 3. DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1. A DETENTORA**, a partir do recebimento da solicitação de orçamento, terá até 24 (vinte e quatro) horas para apresentar à Prefeitura, para análise e aprovação, orçamento prévio dos itens solicitados, em formato PDF, onde deve constar a quantidade e descrição do item, código da montadora, valor bruto unitário, valor unitário com o desconto aplicado, valor total do item com o desconto aplicado e valor total do orçamento;

**3.2.** A Prefeitura analisará os respectivos custos e a conveniência da aquisição total ou parcial dos itens, levando em conta a sua economicidade.

**3.3.** A rejeição de orçamentos prévios por parte da Prefeitura não dará direito à **DETENTORA** de rescindir a presente Ata;

### 4. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

**4.1. A DETENTORA** obriga-se a fornecer peças com o(s) desconto(s) registrados, objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**4.2.** Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

**4.3.** O prazo para fornecimento de peças, suprimentos e acessórios será de no máximo **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**4.3.1.** Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

**4.4.** O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

**4.4.1. LOCAL DE ENTREGA:** Estrada Juca Sanches nº 400, bairro Boa Vista - Atibaia/SP

**4.4.2. HORÁRIOS:** de segunda a sexta, das 09 h às 12 h e das 13 h as 16 horas.

**4.5.** O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

**4.5.1.1. Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, **em até 05 (cinco) dias** após a entrega dos bens; e

**4.5.1.2. Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, **em até 05 (cinco) dias** após o recebimento provisório.

**4.6.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**4.6.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO 1 – Termo de Referência** do Edital, determinando sua substituição/correção;

**4.6.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

**4.6.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** de sua data de recebimento da notificação por escrito.

**4.6.4.** O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

**4.7.** Para fornecimento de **PEÇAS CONSIDERA-SE:**

**4.7.1.1. PEÇA GENUÍNA:** aquela com selo de garantia ou documentação que assegure a aceitação da mesma pelo controle de qualidade da montadora, embalagem padrão da montadora, devidamente lacrada e comprovadamente identificada sua origem e código de identificação das mesmas;

**4.7.1.2. PEÇA ORIGINAL:** aquela produzida por indústrias que fornecem à montadora, com características de construção compatíveis com a peça fornecida pela montadora do veículo.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

**4.8.** As peças e acessórios, além de serem novos, genuínos ou originais, deverão ter embalagem padrão fabricante/montadora, devidamente lacrada e comprovadamente identificada sua origem e código de identificação das mesmas, bem como garantia de fábrica/montadora.

**4.9.** As peças serão conferidas através do número do RENAVAM e ou número do chassi do veículo, no qual será utilizada a peça.

**4.10.** Para fins desta licitação serão consideradas que todas as peças são concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de seguranças que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre.

### 5. DA GARANTIA DAS PEÇAS

**5.1.** As peças, deverão ter **GARANTIA** mínima de **06 (seis) meses ou de limite de quilometragem definido pelo fabricante**, a partir da data de sua aplicação;

### 6. DO PREÇO

**6.1.** Os preços para o fornecimento de peças, suprimentos e acessórios serão pagos, aplicando-se o percentual de desconto sobre os valores das peças, indicado na tabela de preços expedidas pelas montadoras através de Software de Tabela de Preços.

**6.1.1.** A **DETENTORA** deverá se utilizar também de Software de CRIAÇÃO DE ORÇAMENTO, disponibilizando acesso (chave e senha) ao software (Software AUDATEX, CILIA ou outro software similar), que permita sua ampla e irrestrita utilização para gerenciamento e fiscalização dos valores das peças orçadas.

### 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada do(s) comprovante(s) de entrega.

**7.2.** A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

**7.3.** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 5.2.**, a partir da data de sua reapresentação.

**7.4.** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

**7.5.** O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

**7.5.1.** A **DETENTORA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA** para realização dos pagamentos.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

**7.5.2.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

### 8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**8.1.** Durante a vigência desta ATA, a execução do fornecimento das peças será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pela Prefeitura, a qualquer instante e sem necessidade de comunicação prévia;

**8.2.** O representante da Prefeitura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos fornecimentos das peças, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**8.3.** A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos das peças não excluem, nem reduzem a responsabilidade da **DETENTORA**, no tocante à qualidade das peças fornecidas e pelos danos causados à Prefeitura ou a terceiros, na execução da ata de registro de preços, bem como pela sua perfeição e segurança, nos termos da legislação civil, profissional e penal, aplicáveis à espécie;

**8.4.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**9.1.** A **DETENTORA** obriga-se a:

**9.1.1.** Disponibilizar à Prefeitura da Estância de Atibaia, no prazo máximo de 15 dias, após assinatura da Ata de Registro de Preços, acesso (chave e senha) aos softwares (Software AUDATEX, CILIA ou outro software similar), que permitam sua ampla e irrestrita utilização para gerenciamento da manutenção dos veículos pertencentes à Frota Municipal da Prefeitura da Estância de Atibaia.

**9.1.2.** Apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem que as peças, os suprimentos e acessórios, atendem as exigências da Ata de Registro de Preços;

### 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis** da convocação.

**10.2.** A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.

**10.3.** Será registrado o preço por item, indicado na tabela de preços expedidas pelas montadoras através de Software de Tabela de Preços aplicando-se o percentual de desconto da **DETENTORA DA ATA**.

**10.4.** Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

**10.4.1.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 10.4.**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**10.5.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.6.** A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

**10.6.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**10.6.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**10.6.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**10.7.** O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**10.8.** O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

**10.9.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**10.10.** No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.

**10.11.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

**10.12.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer conforme previsto neste edital no **subitem 11.1.**

**10.13.** Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

**10.13.1.** por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

**10.13.2.** a pedido do fornecedor.

**10.14.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

**10.14.1.** O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

**10.14.2.** O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

**10.15.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**10.16.** Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

**10.16.1.** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

**10.16.2.** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

**10.17.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**10.17.1.** Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

**10.17.2.** Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

**10.17.3.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

**10.18.** A existência de preço registrado **não obriga** a prefeitura da estância de atibaia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA DA ATA** de registro de preços, preferência em igualdade de condições.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

**10.19.** A Prefeitura da Estância de Atibaia **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

### 11. DAS SANÇÕES

#### 11.1. Cancelamento do Registro de Preço

**11.1.1.** O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

**Parágrafo único** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **itens a, b e d do item 11.1.1.**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 11.2. Do impedimento de licitar e contratar:

**11.2.1.** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

#### 11.3. Das multas:

**11.3.1.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**11.3.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

**11.3.3.** O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 11.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 11.1.** cumulativamente a este. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **alínea “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

**11.3.4.** O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**11.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

### **11.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

**11.4.1.** Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.4.2. A sanção estabelecida no item 11.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do art. 156 da Lei 14.133/2021.**

**12. INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS:** O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos ..... dias do mês de ..... de 2023.

|       |
|-------|
| ..... |
| ..... |

|       |       |
|-------|-------|
| ..... | ..... |
| ..... | ..... |

Testemunhas:

Assinado por 1 pessoa: RICARDO HENRIQUE FREIRE VIEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/AB0A-D3CE-9E1D-B124>





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- **a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- **b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- **c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- **d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- **e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- **a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- **c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- **e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.980/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB0A-D3CE-9E1D-B124

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO HENRIQUE FREIRE VIEIRA (CPF 093.XXX.XXX-56) em 26/06/2023 10:35:52 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/AB0A-D3CE-9E1D-B124>